



# Prefeitura de RIO POMBA

CEP 36180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 913/94

Dispõe sobre o reajustamento do vencimento e salário do servidor do Município de Rio Pomba .

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O vencimento, salário, provento de aposentadoria e benefício de pensão do servidor do Município de rio Pomba, passará a vigorar com os seguintes reajustes:

I - 75,28% (setenta e cinco e vinte e oito centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 1994 em relação ao vigente no mês de dezembro;

II - 30, 25% (trinta e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1994 em relação ao vigente no mês de janeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía", em 04 de abril de 1994;  
227º da Fundação e 162º da Emancipação.

  
**JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA**  
Prefeito Municipal

AMBIETO DOS SANTOS  
-Chefe de Gabinete-

Publicada por afixação no quadro eletrônico, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data original.

GILBERTO DOS SANTOS  
-Chefe de Gabinete-